

EDITAL Nº 03/2021 – PPGDRS – Comissão de Bolsas

Resultado do processo de seleção de Bolsistas Demanda Social – 2021, do Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável.

O Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, em Desenvolvimento Rural Sustentável - Mestrado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, *Campus* de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando Edital 01/2021/PPGDRS, de 03 de março de 2021 de Abertura de inscrições para o processo de seleção de bolsistas – 2021 para o Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado - PPGDRS, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando Edital 02/2021/PPGDRS, de 06 de março de 2021 de prorrogação das inscrições para o processo de seleção de bolsistas – 2021 para o Curso Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado - PPGDRS, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado do processo de seleção de Bolsistas Demanda Social – 2021, para Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – PPGDRS.

1.1. Classificação dos candidatos bolsistas para o Mestrado

Classificação	Nome	Duração da Bolsa
1º	Nain Nogára	1 ano c/ possibilidade de prorrogação por + 1 ano
Suplente 1	Fernanda Aline Gunkel	Suplente 1
Suplente 2	Mayara Cereja Pastoriza	Suplente 2

1.2. Classificação dos candidatos bolsistas para o Doutorado

Classificação	Nome	Duração da Bolsa
1º	Ethol Exime	2 ano c/ possibilidade de prorrogação por + 1 ano
2º	Raimundo Christian Oliveira Soares	2 ano c/ possibilidade de prorrogação por + 1 ano
3º	Alessandro Faria Araújo	2 ano c/ possibilidade de prorrogação por + 1 ano
4º	Renan Silva Ferreira	2 ano c/ possibilidade de prorrogação por + 1 ano
5º	Fernando Santos da Silva	2 ano c/ possibilidade de prorrogação por + 1 ano
Suplente 1	Gustavo Federico Apablaza	Suplente 1
Suplente 2	Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno	Suplente 2
Suplente 3	Celso José Faria	Suplente 3
Suplente 4	Ana Maria da Silva	Suplente 4

Parágrafo único - Os critérios utilizados para a concessão de bolsas foram os apresentados no Anexo IV do Edital n. 02/2021-PPGDRS - Comissão de Bolsas, quando da abertura das inscrições.

Art. 2º - A efetivação da bolsa para o bolsista classificado, será realizada no dia 09 de março de 2021, para isso, se faz necessário o envio, por e-mail de cópia do cartão do Banco do Brasil, para que seja possível o preenchimento do "Cadastro do Bolsista" e "Termo de Compromisso do Bolsista", que será encaminhado por e-mail, para que sejam assinados. Observa-se, que é obrigatório reconhecer firma em Cartório da assinatura, apenas, no "Termo de Compromisso do Bolsista".

Após os documentos, devidamente assinados, estes deverão ser devolvidos, para o e-mail: rondon.ppgdrs@unioeste.br, até o dia 10 de março 2021.

Os originais (Cadastro Bolsista/Termo Compromisso) e cópia dos documentos, abaixo listados, deverão ser encaminhados pelo correio (Sedex), postados até o dia 11 de março de 2021, no endereço: UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon – PPGDRS - Rua Pernambuco, 1777 – Bloco III, 4º piso, sala 42, CEP: 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon – PR, ou entregues na Secretaria do PPGDRS, mediante prévio agendamento.

Documentos necessários para concessão da Bolsa (todos deverão ser encaminhados pelo correio (sedex) ou entregues na secretaria do PPGDRS):

1. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
2. Cópia Diploma de graduação e mestrado;
3. Cópia do seu histórico escolar da graduação e mestrado;
4. Cópia Currículo lattes (não documentado);
5. Cópia Cartão - Banco do Brasil;
6. Formulário Termo de Compromisso do Bolsista (encaminhado por e-mail), reconhecer firma em Cartório da assinatura;
7. Formulário Cadastro de Bolsista (encaminhado por e-mail).

OBS.

Quanto a conta bancária do bolsista:

1. Deve ser do Banco do Brasil;
2. No caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular;
3. Não pode ser conta poupança.

Art. 3º - O resultado deste processo classificatório é exclusivo para bolsas de Demanda Social e as bolsas terão vigência até o próximo Edital específico para esta demanda.

Marechal Cândido Rondon, PR, 09 de março de 2021.



Prod. Dr. WILSON JOÃO ZONIN
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGDRS